



Governo do Estado de São Paulo
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
Coordenadoria de Convênios e Parcerias

TERMO ADITIVO

Nº do Processo: 359.00002128/2024-24

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO,
Coordenadoria de Convênios e Parcerias

Assunto: Convênio PPT 00.0832 - Coren-SP e Poupatempo

PROCESSO SEI 359.00002128/2024-24

TERMO DE ADITAMENTO PPT 01.0832

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO PPT. 00.0832 – PRODESP E O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇOS DO “POUPATEMPO ITAPECERICA DA SERRA, CRUZEIRO, JUNDIAÍ, SÃO CARLOS, ARARAS, SANTANA DE PARNAÍBA, ITANHAÉM, TAUBATÉ, LINS, SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E SÃO JOAQUIM DA BARRA” – CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede à Rua Agueda Gonçalves, n.º 240, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º 62.577.929/0001-35, doravante denominada **PRODESP**, representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais, e o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN**, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF 44.413.680/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **SERGIO APARECIDO CLETO** portador do RG nº 24404433 inscrito no CPF/MF sob o nº 254.434.368-05 doravante denominado **COREN**, firmam o presente Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio PPT. 00.0832, objetivando a implantação, operacionalização e a administração dos Postos de Serviços **ITAPECERICA DA SERRA, CRUZEIRO, JUNDIAÍ, SÃO CARLOS, ARARAS, SANTANA DE PARNAÍBA, ITANHAÉM, TAUBATÉ, LINS, SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E SÃO JOAQUIM DA BARRA** do **POUPATEMPO** – Central de Atendimento ao Cidadão, doravante denominado **POUPATEMPO**, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica incluído, a partir da data da assinatura do presente termo os POSTOS POUPATEMPO:

	Posto	Endereço	Cep
1	Itapecerica da Serra	Rua Major Manoel Francisco de Moraes,25 -Centro	06850-050
2	Cruzeiro	Rua Dr. Othon Barcelos, 05 - Vila Paulista	12701-080
3	Jundiaí	Av. União dos Ferroviários, 1760 - Centro	13201-160
4	São Carlos	Tv. Roberto Simonsen, 51- Vila Pelicano	13574-022
5	Araras	Rua da Consolação, 79 – Jd. Belvedere	13601-060
6	Santana de Parnaíba	Estrada Tenente Marques, 5297 - Fazendinha	06530-001
7	Itanhaém	Rua Leão XIII, 67 - Suarão	11740-000
8	Taubaté	Av. Bandeirantes, 808 – Jd. Maria Augusta	12070-100
9	Lins	Av. Nicolau Zarvos, 330 – Vila Clelia	16401-300
10	São José do Rio Pardo	Rua Treze de maio, 612 - Centro	11372-000
11	São Joaquim da Barra	Rua Luiz Fumagalli, 1070 – Jd. América	14600-000

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho fica alterado e passa a vigorar conforme Plano de Trabalho que acompanha este aditivo como Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo original, desde que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde à data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO – COREN

SERGIO APARECIDO CLETO

Presidente

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO- PRODESP

VITOR PASCOAL MACHADO DE MINAS
Gerencia de Qualidade de Atendimento

FERNANDO MAURO DOS REIS

Gerencia de Operações

Testemunhas:

SILVIA A. TAGLIAFERRI DE GRAZIA
HUMBERTO FOLHA PECCIA

PLANO DE TRABALHO ANEXO 1

1. REF.: CONVÊNIO – POUPATEMPO

2. **PARTÍCIPES:** A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – **PRODESP** e o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – **COREN** - SP.

3. **OBJETO:** A implantação, operacionalização e a administração dos serviços prestados pelo Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – **COREN** - SP nos Postos Poupatempo **ADAMANTINA, ANDRADINA, ARAÇATUBA, ARARAQUARA, ASSIS, ATIBAIA, BARRETOS, BAURU, BOTUCATU, CAMPINAS, CANINDÉ-SP, CARAGUATATUBA, CATANDUVA, FERNANDÓPOLIS, FRANCA, GUARATINGUETÁ, GUARULHOS, IGUAPE, ITAPETININGA, ITAPEVA, ITAQUERA-SP, LAPA, MARÍLIA, NOVO HORIZONTE, OSASCO, OURINHOS, PIRACICABA, PRESIDENTE PRUDENTE, PRESIDENTE VENCESLAU, RIBEIRÃO PRETO, SANTO AMARO-SP, SANTO ANDRÉ, SANTOS, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SÃO VICENTE, SÉ-SP, SOROCABA, TUPÃ, ITAPECERICA DA SERRA, CRUZEIRO, JUNDIAÍ, SÃO CARLOS, ARARAS, SANTANA DE PARNAÍBA, ITANHAÉM, TAUBATÉ, LINS, SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E SÃO JOAQUIM DA BARRA.**

4. OS SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS SÃO :

- Inscrição de Pessoa Física
- Inscrição Remida
- Emissão de Declaração ou Validação de Registro para Outros Países
- Autorização de Estrangeiros
- Atualização de Dados
- Cancelamento de Inscrição
- Reabertura de Inscrição
- Suspensão de Inscrição

- Prorrogação de Suspensão de Inscrição
- Revogação de Suspensão na Inscrição
- Transferência
- Inscrição Definitiva Secundária
- Segunda Via de Carteira Profissional
- Renovação de Carteira Profissional por Motivo de Vencimento
- Registro de Especialização - Enfermeiros e Obstetizes
- Registro de Especialização – Auxiliares e Técnicos de Enfermagem
- Inscrição Definitiva para Profissionais Formados por Instituições Estrangeiras
- Emissão de Certidões
- Registro de Atendentes de Enfermagem e Renovação
- Entrega de Diploma ou Certificado / Regularização de Inscrição
- Prorrogação do Prazo de Entrega do Diplomas ou Certificado
- Parcelamento de Anuidades e Emissão de Boletos
- Contagem de Tempo de Inscrição
- Restituição
- Registro e Emissão de Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT)
- Registro de Empresa e Emissão de Certificado de Registro de Empresa (CRE)

Os serviços acima descritos constam no guia de serviços do Poupatempo, disponível no site www.poupatempo.sp.gov.br e futuras modificações no Plano de Trabalho deverão observar os seguintes critérios:

- inclusões, exclusões e/ou alterações de serviços que não causem qualquer tipo de impacto financeiro ou de execução deste convênio serão incluídas e/ou excluídas diretamente no guia de serviços públicos, sem a necessidade de se aditar o presente instrumento;
- inclusões, exclusões e/ou alterações de serviços que causem qualquer tipo de impacto financeiro ou de execução deste convênio serão tratadas no presente instrumento através de Termo de Aditamento; - a documentação referente a toda e qualquer tipo de inclusão, exclusão e/ou alteração de serviços, deverão constar na instrução processual da PRODESP;
- quaisquer outros tipos de alterações no Plano de Trabalho e/ou Convênio serão tratadas mediante Termo de Aditamento.

5. METAS:

Visando a operacionalização e administração da prestação dos serviços do COREN nos Postos Poupatempo, caberá aos partícipes:

5.1. Á PRODESP

5.1.1. definir os recursos materiais, equipamentos de informática (hardware e software) e de dados, além do mobiliário e leiaute do espaço a ser ocupado no Posto **POUPATEMPO**, com a indicação das respectivas dimensões, ouvido previamente o **COREN** acerca das características e necessidades dos serviços a serem prestados à população;

5.1.2. contratar serviços terceirizados de limpeza, segurança, manutenção, malote e outros considerados necessários ao adequado funcionamento do Posto **POUPATEMPO**, exceto nos postos onde os serviços não estejam disponibilizados;

5.1.3. disponibilizar recursos humanos nos Postos de trabalho, para a execução dos serviços

do **COREN**, nas atividades de recepção/triagem e linha de frente de atendimento ao público, mediante reembolso das despesas.

5.2. AO **COREN**

5.2.1 ceder recursos humanos para exercer as atividades de supervisão e aquelas inerentes às atividades fins do **COREN**, bem como o cumprimento das obrigações estabelecidas nas Cláusulas deste Convênio.

5.2.2 Arcar com o custo mensal do valor do condomínio, calculado com base no m² ocupado, acrescido do repasse do custo dos Postos de Trabalho, alocados para a prestação de serviços do **COREN**.

5.2.3 Adquirir insumos e material de consumo destinado à prestação dos serviços sob sua responsabilidade;

5.2.4 Arcar com o reembolso das despesas de implantação do Poupatempo.
A **PRODESP** emitirá nota de débito relativa a este repasse 30 (trinta) dias após o início da prestação dos serviços.

5.3. **GESTÃO FINANCEIRA**

Os custos a serem absorvidos pelo **COREN** ficam assim distribuídos:

Para Operacionalização de seus serviços: Mensalmente o **COREN** responsabiliza-se em arcar com o custo mensal de condomínio, calculado com base no m² ocupado, acrescido do repasse do custo dos Postos de Trabalho alocado para a prestação de seus serviços;

Para Implantação de seus serviços: O **COREN** repassará para a **PRODESP**, o valor referente às despesas de implantação do Poupatempo, descrita no Anexo 2 deste Convênio.

A **PRODESP** emitirá nota de débito relativa a este repasse 30 (trinta) dias após o início da prestação de serviços

6. **ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO:**

Trata-se de Convênio objetivando a operacionalização e administração dos serviços prestados pelo **COREN** - SP nos Postos Poupatempo **ADAMANTINA, ANDRADINA, ARAÇATUBA, ARARAQUARA, ASSIS, ATIBAIA, BARRETOS, BAURU, BOTUCATU, CAMPINAS, CANINDÉ-SP, CARAGUATATUBA, CATANDUVA, FERNANDÓPOLIS, FRANCA, GUARATINGUETÁ, GUARULHOS, IGUAPE, ITAPETININGA, ITAPEVA, ITAQUERA-SP, LAPA, MARÍLIA, NOVO HORIZONTE, OSASCO, OURINHOS, PIRACICABA, PRESIDENTE PRUDENTE, PRESIDENTE VENCESLAU, RIBEIRÃO PRETO, SANTO AMARO-SP, SANTO ANDRÉ, SANTOS, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SÃO VICENTE, SÉ-SP, SOROCABA, TUPÃ, ITAPECERICA DA SERRA, CRUZEIRO, JUNDIAÍ, SÃO CARLOS, ARARAS, SANTANA DE PARNAÍBA, ITANHAÉM, TAUBATÉ, LINS, SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E SÃO JOAQUIM DA BARRA.**

7. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO: o Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta meses), de acordo com a Lei vigente, sendo que a previsão de início e fim de execução do objeto será concomitante a vigência do Termo, conforme previsão de início de serviços a seguir detalhada:

CRONOGRAMA 2024	
SOROCABA	Até dez.2024

CRONOGRAMA 2024	
ITAPEVA	Até dez.2024
OURINHOS	Até dez.2024
ASSIS	Até dez.2024
SÃO PAULO - ITAQUERA	Até dez.2024
BAURÚ	Até dez.2024
SÃO BERNADO DO CAMPO	Até dez.2024
SÃO PAULO - SANTO AMARO	Até dez.2024
ATIBAIA	Até dez.2024
BARRETOS	Até dez.2024
FRANCA	Até dez.2024
CARAGUATATUBA	Até dez.2024
GUARATINGUETÁ	Até dez.2024
PIRACICABA	Até dez.2024
ARARAQUARA	Até dez.2024

CRONOGRAMA 2025	
ADAMANTINA	Até dez.2025
ANDRADINA	Até dez.2025
ARAÇATUBA	Até dez.2025
BOTUCATU	Até dez.2025
CAMPINAS	Até dez.2025
CANINDÉ -SP	Até dez.2025
CATANDUVA	Até dez.2025
FERNANDÓPOLIS	Até dez.2025
LAPA	Até dez.2025
PRESIDENTE VENCESLAU	Até dez.2025
RIBEIRÃO PRETO	Até dez.2025
SANTO ANDRÉ	Até dez.2025
SANTOS	Até dez.2025
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Até dez.2025
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Até dez.2025
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Até dez.2025
SÃO VICENTE	Até dez.2025
SÉ -SP	Até dez.2025
GUARULHOS	Até dez.2025
IGUAPE	Até dez.2025
ITAPETININGA	Até dez.2025
MARILIA	Até dez.2025
NOVO HORIZONTE	Até dez.2025
OSASCO	Até dez.2025
PRESIDENTE PRUDENTE	Até dez.2025

TUPÃ	Até dez.2025
------	--------------

CRONOGRAMA 2026	
Itapecerica da Serra	04/03/2026
Cruzeiro	29/04/2026
Jundiaí	13/05/2026
São Carlos	16/06/2026
Araras	17/06/2026
Santana de Parnaíba	29/07/2026
Itanhaém	26/08/2026
Taubaté	09/09/2026
Lins	14/10/2026
São José do Rio Pardo	04/11/2026
São Joaquim da Barra	16/12/2026

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO – COREN

SERGIO APARECIDO CLETO

Presidente

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO- PRODESP

VITOR PASCOAL MACHADO DE MINAS

Gerencia de Qualidade de Atendimento

FERNANDO MAURO DOS REIS

Gerencia de Operações

ANEXO 2

Tabela com descrição de valores DE IMPLANTAÇÃO por Posto Poupatempo

Posto Poupatempo	Valor
Araraquara	R\$ 45.292,96
Ourinhos	R\$ 35.399,75
Assis	R\$ 33.688,93

Itapeva	R\$ 35.358,88
Sorocaba	R\$ 54.538,95
Itaquera	R\$ 120.152,06
Bauru	R\$ 35.399,75
São Bernardo do Campo	R\$ 63.895,11
Santo Amaro	R\$ 101.583,77
Atibaia	R\$ 34.747,33
Barretos	R\$ 36.815,68
Franca	R\$ 36.053,15
Caraguatatuba	R\$ 37.836,68
Guaratinguetá	R\$ 37.522,15
Piracicaba	R\$ 33.753,45
Araçatuba	R\$ 40.227,04
Botucatu	R\$ 37.332,74
Campinas	R\$ 77.702,17
Fernandópolis	R\$ 53.849,00
Guarulhos	R\$ 70.583,86
Iguape	R\$ 37.302,04
Itapetininga	R\$ 58.620,60
Marília	R\$ 38.641,95
Novo Horizonte	R\$ 47.444,68
Osasco	R\$ 41.656,36
Presidente Prudente	R\$ 32.084,75
Ribeirão Preto	R\$ 58.805,73
Santo André	R\$ 63.135,90
Santos	R\$ 43.379,51
Adamantina	R\$ 29.405,19
Andradina	R\$ 27.235,04
Catanduva	R\$ 53.064,40
Presidente Venceslau	R\$ 44.476,84
São José dos Campos	R\$ 65.010,81
Canindé	R\$ 41.460,07
Lapa	R\$ 85.382,58
Sé	R\$ 125.190,79
Tupã	R\$ 43.234,54
São Vicente	R\$ 53.064,40
São João da Boa Vista	R\$ 43.922,24
São José do Rio Preto	R\$ 62.057,71
TOTAL	R\$ 2.116.309,54

POSTO	CUSTO DE IMPLANTAÇÃO
Itapeirica da Serra	R\$ 17.636,40
Taubaté	R\$ 17.636,40
Jundiaí	R\$ 17.636,40
São Carlos	R\$ 17.636,40
Araras	R\$ 17.636,40

Itanhaém	R\$ 17.636,40
Santana de Parnaíba	R\$ 17.636,40
Lins	R\$ 17.636,40
Cruzeiro	R\$ 17.636,40
São José do Rio Pardo	R\$ 17.636,40
São Joaquim da Barra	R\$ 17.636,40
TOTAL	R\$ 194.000,40

**ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)**

ÓRGÃO CONCESSOR: CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN

INTERVENIENTE (se houver): _____

Nº DO CONVÊNIO: (1) PPT. 01.0832. _____

TIPO DE CONCESSÃO: (2) _____

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO(3): _____

EXERCÍCIO (3): _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: (4) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, <https://doe.tce.sp.gov.br/> em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos conessor e beneficiário, bem como do interveniente, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de

recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde à data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: **GILENO GURJÃO BARRETO**

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 315.099.595-72

CORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: _____

Cargo: _____ **NÃO SE APLICA** _____

CPF: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: **SERGIO APARECIDO CLETO**

Cargo: Presidente

CPF: 037.290.518-81

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: **FERNANDO MAURO DOS REIS**

Cargo: Gerente

CPF: 267.600.838-22

Assinatura: _____

Nome: **VITOR PASCOAL MACHADO DE MINAS**

Cargo: Gerente

CPF: 046.200.428-70

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: **SERGIO APARECIDO CLETO**

Cargo: Presidente

CPF: 037.290.518-81

Assinatura _____

PELO INTERVENIENTE (devidamente cadastrado no sistema):

Nome: _____

Cargo: _____ **NÃO SE APLICA** _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____ **NÃO SE APLICA** _____

CPF: _____

Assinatura: _____

- (1) Quando for o caso.
(2) Convênio, Auxílio, Subvenção ou Contribuição.
(3) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(4) Facultativo. Indicar quando já constituído.
(*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Alves T Grazia, Coordenador**, em 20/02/2026, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Folha Peccia, Auxiliar Administrativo**, em 02/03/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO APARECIDO CLETO, Usuário Externo**, em 02/03/2026, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Pascoal Machado de Minas, Gerente**, em 02/03/2026, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mauro dos Reis, Gerente**, em 02/03/2026, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0098235691** e o código CRC **BE26C1C3**.